



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2013**  
**PREGÃO nº 022/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim – SC, por seu prefeito municipal em exercício Sr. Luis Felipe Diniz Fagundes, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.323.985/0001-02, tornam público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 128/08, Decreto Municipal nº 498/2013, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor preço GLOBAL** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO E SEUS ANEXOS**

**2.1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de um muro no Bairro Santa Terezinha, POR EMPREITADA GLOBAL**, tudo de acordo com este edital e seus anexos dispostos no presente processo;

2.1.2 Diz-se empreitada global do tipo menor preço por item pelo fato de que o julgamento das propostas.

**2.2** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**2.2.1** Anexo I - Especificações do objeto;

**2.2.2** Anexo II - Carta de Credenciamento;

**2.2.3** Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

**2.2.4** Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

**2.2.5** Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

**2.2.6** Anexo VI - Declaração de não Parentesco

**2.2.7** Anexo VII - Minuta de Contrato

**3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.2.1** Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

**3.2.2** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2.3** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.4** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**3.2.5** O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

3.2.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e CNDT;

3.2.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 Abrir as propostas de preços;

4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 Declarar o vencedor;

4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10 Elaborar a ata da sessão;

4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir das 08h00min até às 13h45min horas do dia 18 de novembro de 2013.

5.2 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

**5.2.1 Mesmo que a licitante não se faça representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar em um terceiro envelope o contrato social ou equivalente e documento de identidade, que identificam o representante legal com poderes para assinar as proposta.**

**5.3** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ DA PROPONENTE**

MUNICÍPIO DE XAXIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ DA PROPONENTE**

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**6.1** A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min horas do dia 18 de novembro de 2013 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

**7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

**7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

**7.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

**7.2** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

**7.3** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

**7.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

**7.5** *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

**7.6** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

**7.7** As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.1.1.

**7.8** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**7.9** As licitantes que decidirem por enviarem seus envelopes pelo correio e não se fazer representar-se no ato de abertura dos mesmos, deverão encaminhar em um terceiro envelope o contrato social e documento de identidade do responsável pela assinatura das propostas.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Informamos as empresas que não possuem cadastro nesta Prefeitura que os mesmos providenciem junto ao setor de compras o referido cadastro, para cumprir o exigido no credenciamento.

- a) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) por e-mail no endereço eletrônico [comprasnf2013@xaxim.sc.gov.br](mailto:comprasnf2013@xaxim.sc.gov.br), fone: 3353-8225, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra.

## 8 PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**8.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e preferencialmente em meio digital através de arquivo disponível juntamente com o edital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

**8.1.1 Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

**8.1.2 Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

**8.1.3 Data**;

**8.1.4 Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

**8.1.5** Marca dos itens se o mesmo possuir;

**8.1.6 Deverá ainda a licitante apresentar as planilhas (orçamentárias e de cronograma global quando dispostas no edital e seus anexos.**

## **9 DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

**9.2** Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

### **10.1 Habilitação Jurídica;**

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato), registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.5 Alvará de Funcionamento e Localização com data Atualizada.

### **10.2 Habilitação Fiscal;**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3 Habilitação financeira;**

- 10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

**10.4 Habilitação Técnica**

- 10.4.1 Pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já tenha executado serviços de proporção semelhante ao objeto ora licitado.
- 10.4.2 Responsável técnico qualificado e inscrito no CREA ou CAU - Pessoa Física comprovado através de ART.
- 10.4.3 ART de pessoa Jurídica em nome da licitante com indicação do profissional técnico exigido no item 10.4.2 deste edital.

**11 NOTAS:**

- a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social salvo se a autenticidade de registro na junta comercial estiver válido até 60 dias da emissão, dispensada a autenticação das negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- e) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e com suas páginas numeradas;

**12 SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**12.2 Da Classificação das Propostas**

**12.2.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**12.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global por empreitada global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**12.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**12.2.4** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**12.2.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **12.3 Dos Lances Verbais**

**12.3.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

**12.3.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

**12.3.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

**12.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**12.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**12.3.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

**12.3.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances.**

#### 12.4 Do Julgamento

**12.4.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço GLOBAL ofertado**.

**12.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**12.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.4.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

**12.4.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**12.4.8** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**12.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.4.10** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**12.4.11** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 13.1** Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- 13.2** Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 13.3** Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

#### **15 DO PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro ou em até 30/60 dias, após a conclusão dos serviços objeto deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 15.4** A nota fiscal deverá ser emitida contra o Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, CNPJ 11.323.985/0001-02, Rua Nereu Ramos, 500.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2013 a seguir:

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
02	44900000000000	44905199000000

**17 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

**17.1** O presente processo será válido enquanto perdurar o contrato resultante deste.

**18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1** O fornecedor obriga-se a executar o objeto, integralmente e no prazo máximo de **40 dias**, de acordo com o local exposto no objeto deste edital.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.1.1** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

**19.1.2** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

**19.1.3** Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**19.1.4** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**19.2** A contratada deverá sempre que lhe for solicitado apresentar:

**19.2.1** ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

**19.2.2** CEI;

**19.2.3** Alvará de construção;

**19.2.4** Orçamento e cronograma em meio digital;

**19.2.5** Diário de obra;

**19.2.6** Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

**19.2.7** GFIP;

**19.2.8** CND;

**19.2.9** Alvará de Habite-se;

**19.2.10** Projeto "as built", quando for o caso.

**19.2.11** Providenciar a assinatura do contrato em até cinco dias contados a partir do recebimento do aviso.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**20.1.1** Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

**20.1.2** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

20.1.3 Fiscalizar os serviços.

## 21 DAS PENALIDADES:

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

21.2O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 22 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.2 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pela Pregoeira, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail [licitacao@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitacao@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3353-8237, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

23 **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

23.2 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

23.3 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Alfeu José Matiello, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

24.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.10 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM**

Xaxim SC, 04 de novembro de 2013.

Luis Felipe Diniz Fagundes  
Prefeito Municipal em exercício

Fabio José Dal Magro  
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição dos itens e Valores Máximos Admitidos

Item	Materia	Descrição do Material	Un.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100300	Escavação manual	M3	20,000	18,00	360,00
2	100301	Concreto armado em sapatas, vigas e pilares	M3	9,300	1.100,00	10.230,00
3	100302	Muro de tijolos nas laterais, fundo, frente e lateral, escada	MT2	288,000	43,00	12.384,00
4	100303	Reboco Frontal e escadas	MT2	60,000	25,00	1.500,00
5	100304	Chapisco	MT2	630,000	4,50	2.835,00
6	100305	Cerâmica na escada e calçada	MT2	42,000	35,00	1.470,00
7	100306	Retirada e regularização do piso	MT2	42,000	20,00	840,00
8	100307	Azulejos internos em duas peças	MT2	53,000	32,00	1.696,00
9	100308	Limpeza da obra	MT2	1,000	400,00	400,00
10	100309	Vidros em geral	MT2	25,000	40,00	1.000,00
11	100310	Grades de ferro	MT2	45,000	85,00	3.825,00
12	100311	Portões de ferro	MT2	12,000	90,00	1.080,00
13	100312	Corrimão da escada	M	14,000	50,00	700,00
14	100313	Pintura Frontal, muro e grades	MT2	100,000	15,00	1.500,00
				<b>TOTAL</b>		<b>39.820,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**

**ANEXO III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

**Pregão Presencial nº 022/2013**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr..  
. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2013.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo VII - Minuta de contrato

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Senhor **Luis Felipe Diniz Fagundes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 504.670.260-68, Carteira de Identidade n 3033514799 através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 11.323.985/0001-02 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa . . . . ., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. . . . ., com sede na . . . . ., n. . . . ., na cidade de. . . . ., Estado de. . . . ., neste ato representado pelo Sr. . . . ., brasileiro, . . . . ., Portador da Cédula de Identidade n.. . . . ., com CPF n. . . . ., residente e domiciliado na cidade de . . . . ., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de um muro no Posto de Saúde do Bairro Santa Terezinha, incluindo materiais e mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 022/2013, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

**Parágrafo Único** - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo **FORNECIMENTO DOS ITENS VENCIDOS**, a importância de R\$ .....(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2013.

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
02	44900000000000	44905199000000



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro ou em até 30/60 dias, após entrega dos materiais ou execução dos serviços e certificação da Nota fiscal eletrônica pelo órgão competente recebedor sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

**Parágrafo único.** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, inclusive os que forem necessários para cobrir danos causados e que estiverem dentro da garantia que por ventura vierem a ocorrer após a data supracitada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados pela **Administração**.

**CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

As obrigações das partes são aquelas previstas no edital.

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora **CONTRATANTE** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

O fornecedor obriga-se a executar o objeto, em até 40 dias a partir do recebimento da ordem de serviço;

**Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada e aceito pela Administração.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os materiais entregues ou os serviços executados em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**Parágrafo único - A contratada deverá prestar garantia pelo material instalado e serviço executados de no mínimo três anos contra danos de fabricação ou instalação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
II - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

Xaxim/SC, ..... de .....de 2013.

Luis Felipe Diniz Fagundes  
Prefeito Municipal em exercício  
Contratante

Contratada (o)

Fabio José Dal Magro  
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS: